



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial N° 005/2022**  
**Através do Sistema de Registro de Preços**

**Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

## **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie;

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **13h20min, no dia 03.02.2022**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. **A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 13h30min**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

**1.6.1 Nos termos da legislação federal, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional.** (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica....“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”)

### **1.7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.7.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **2 – DO OBJETO:**

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos apresentados no Anexo VII, são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda da Secretaria interessada até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo, portanto, obrigado portanto a executar o objeto integralmente;

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

## **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **E**

3.4.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3. A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

3.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital.

**4.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

4.8.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

4.9. Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-PREGÃO Nº 005/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-PREGÃO Nº 005/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital**, contendo as seguintes informações:

**a)** razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

**b) especificação detalhada do objeto cotado, conforme Anexo VII;**

**c)** valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);

**d)** o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data da Autorização de fornecimento;

**e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.1.2. Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;

6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial



do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

6.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

6.4. É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

6.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

6.6. Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.10. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

6.10.1. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “[licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br)”, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO VI) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

6.10.2. Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

6.10.3. No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

6.10.4. O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

***Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

7.2.5. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

### **7.3. Habilitação Fiscal:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### **7.4. Para qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

7.4.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.

**7.5. Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 à 7.3.6 e 7.4.2, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.**

7.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.7. Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**.

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.9. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.
- 8.2. Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará a ocorrência das regras estabelecidas pela Lei Complementar N° 147/14 e de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**
- 8.6.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.19. Se a oferta não for aceitável e/ou a amostra não for aprovada, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**

8.20. Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**

8.22. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8.26. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.26.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.26.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.26.5. O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.26.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, (Anexo VII), sob pena de decadência desse direito;

12.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital;

12.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 12.1, e a adjudicatária não comparecer a para assinar a Ata, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

## **13 – DA ENTREGA**

13.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento ser enviada observada as condições da proposta declarada vencedora e as do edital e seus anexos.

13.2. Se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.3. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

13.3. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior da conformidade do material com as especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 10 (dez) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

13.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6. O recebimento definitivo do objeto se derá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do ato da entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos equipamentos, conforme proposta.

14.3. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

14.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, oriundas deste Edital, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **17 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital;

17.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

17.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

17.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

17.5. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 deste Edital;

17.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

17.7. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

17.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidas a ordem de classificação;

17.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **18 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Autorização de Fornecimento e/ou através de Contrato;

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

18.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;
- 18.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- 18.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 18.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 18.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
  - b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;
- 19.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 19.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **20 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3362-0024;

21.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

21.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

21.10. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.11. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

**21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

21.13. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

21.14. Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo II** – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

**Anexo VI** – Aviso de Recebimento;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Logotipo da Secretaria Municipal de Educação.

21.15. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.16. O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).

21.17. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **22 - DO FORO**

22.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 21 de janeiro de 2.022.

**LUIZ DARCI ZAFFARI**  
**Prefeito Municipal, em exercício**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N .....**

**ANEXO I**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2022**

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2022, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Rua José Fabro, Nº 01 , Centro do município de Novo Horizonte, o Pregoeiro, nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 1.729 de 04 de janeiro de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 005/2022, torna pública a Ata de Registro de Preços 000/2022, que será divulgada no Mural Publico, internet (www.novohorizonte.sc.gov.br) e DOM/SC.

**RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos produtos/serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme relação anexa a esta ata.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC**, nas especificações mínimas constantes da planilha a seguir

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	49	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliester anti-pilling na cor branca, tamanhos 02-04 contendo estampas no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	30,89	1.513,61
2	85	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliester anti-pilling na cor branca, tamanhos 06-08 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido,	32,39	2.753,15





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

			conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
3	85	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliester anti-pilling na cor branca, tamanhos 10-12 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	33,39	2.838,15
4	25	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliester anti-pilling na cor branca, tamanhos 14-16 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	34,39	859,75
5	6	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliester anti-pilling na cor branca, tamanhos P e M adulto contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	38,89	233,34



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

6	47	Peça	Jaqueta tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	67,39	3.167,33
7	84	Peça	Jaqueta tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	69,89	5.870,76
8	65	Peça	Jaqueta tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	71,89	4.672,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

09	15	Peça	Jaqueta tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zipper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola com acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	75,39	1.130,85
10	4	Peça	Jaqueta tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zipper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola com acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	84,39	337,56
11	49	Peça	Calça tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	49,39	2.420,11
12	83	Peça	Calça tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme	51,39	4.265,37



			modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
13	83	Peça	Calça tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	54,39	4.514,37
14	25	Peça	Calça tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	57,89	1.447,25
15	7	peça	Calça tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	64,39	450,73
16	49	Peça	Bermuda tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete	37,39	1.832,11



			vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
17	84	Peça	Bermuda tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	38,89	3.266,76
18	64	Peça	Bermuda tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	41,39	2.648,96
19	8	Peça	Bermuda tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliéster, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	43,39	347,12
20	4	Peça	Bermuda tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em	47,39	189,56



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

			maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
<b>TOTAL</b>					<b>44.759,69</b>

1.1.2. Os quantitativos apresentados no Anexo VII (Termo de Referência), são estimados, cabendo à administração adquiri-los conforme a demanda da Secretaria até a validade da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigado portanto a executar o objeto integralmente.

1.1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

## **2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, contada a partir de sua publicação na imprensa oficial do município;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.3. Em cada fornecimento, será emitida a Autorização de Fornecimento e o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão Presencial que originou esta Ata;

2.4. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata;

## **3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008);

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento ser enviada observada as condições da proposta declarada vencedora e as do edital e seus anexos.

4.2. Se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior da conformidade do material com as especificações e quantidades. Observar-se-á,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

entretanto, o prazo de decadência de 10 (dez) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo do objeto se derá após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Caso a mercadoria/serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

4.9. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição;

4.10. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

4.11. Os quantitativos descritos no Anexo VII, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, em conformidade com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los totalmente;

4.12. A não entrega dos produtos/serviços dentro do prazo estabelecido no item 4, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

5.2. O pagamento será:

5.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e atestado pela Secretaria Solicitante;

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do ato da entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.;

5.2.3. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da



obrigação;

## **6. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

6.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

6.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Novo Horizonte/SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 08 desta Ata;

6.3. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

6.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

6.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 8 do Edital;

6.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

7.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em





virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via fax-simile, correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Retirar a Autorização de Fornecimento/Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

11.2. Executar a entrega Uniformes Escolares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra;

11.3. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.3.1. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das quantidades solicitadas, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso;

11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

11.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.6. A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

11.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

11.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

11.12. Entregar os materiais, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

12.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 033/2019, ata do pregão presencial (Anexo I) e as propostas das empresas abaixo relacionadas;

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, XX de outubro de 2022.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito

1-Nome e assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ

Pregoeiro: Idinara Cristina Massucco \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Equipe de Apoio:**

Alessandra Fornari Brum \_\_\_\_\_

Silvani Zillio Moschen \_\_\_\_\_

Diana de Almeida Sanagiotto \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do responsável pela empresa)  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO III**

**MODELO**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão nº ...../2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO V**  
**MODELO**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Proponente:**

**Nome Fantasia;**

**Razão Social;**

**CNPJ/IE;**

**Endereço completo;**

**Tel, Fax, e-mail.**

**Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;**

**Endereço Completo do Responsável/CPF;**

**Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:**

**A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **Uniforme Escolar**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2022** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do Item
			<b>Descrever conforme Relação (Anexo VII)</b>			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Termo de Referência.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
CPF E CARGO QUE EXERCE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

**O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

*AVISO DE RECEBIMENTO*

Pregão Presencial n.º:     /2022

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

**M E N S A G E M**

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º ...../2022*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de Aquisição de Uniforme Escolar.

**2-JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade de aquisição de Uniforme Escolar para doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**3- DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.**

**3.2. DA QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	49	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliéster anti-pilling na cor branca, tamanhos 02-04 contendo estampas no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	30,89	1.513,61
2	85	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliéster anti-pilling na cor branca, tamanhos 06-08 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	32,39	2.753,15



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

3	85	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliéster anti-pilling na cor branca, tamanhos 10-12 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	33,39	2.838,15
4	25	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliéster anti-pilling na cor branca, tamanhos 14-16 contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	34,39	859,75
5	6	Peça	Camiseta colegial em malha active 100% poliéster anti-pilling na cor branca, tamanhos P e M adulto contendo estampas no no peito e costas com filete royal no acabamento da manga, solidez da cor na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola careca com ribana azul royal, largura de 2,5 cm acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	38,89	233,34
6	47	Peça	Jaqueta tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zipper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento maximo de 5%, gola com acabamento em maquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada	67,39	3.167,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

			individualmente.		
7	84	Peça	Jaqueta tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	69,89	5.870,76
8	65	Peça	Jaqueta tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	71,89	4.672,85
09	15	Peça	Jaqueta tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria	75,39	1.130,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

			municipal de educação, embalada individualmente.		
10	4	Peça	Jaqueta tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, ribana nos punhos, gola e quadril. Bordados frente e costas tendo recortes na frente com filetes vermelho e bolso embutido nos recortes e zíper royal, solidez na lavagem, estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%, gola com acabamento em máquina de cobertura de duas agulhas, com etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	84,39	337,56
11	49	Peça	Calça tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em máquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no mínimo 100% poliéster, na parte inferior da calça acabamento em bainha com máquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	49,39	2.420,11
12	83	Peça	Calça tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliéster e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em máquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no mínimo 100% poliéster, na parte inferior da calça acabamento em bainha com máquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	51,39	4.265,37



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

13	83	Peça	Calça tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	54,39	4.514,37
14	25	Peça	Calça tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	57,89	1.447,25
15	7	peça	Calça tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da calça acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	64,39	450,73
16	49	Peça	Bermuda tamanho 02-04 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela	37,39	1.832,11



			secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
17	84	Peça	Bermuda tamanho 06-08 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	38,89	3.266,76
18	64	Peça	Bermuda tamanho 10-12 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	41,39	2.648,96
19	8	Peça	Bermuda tamanho 14-16 em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.	43,39	347,12
20	4	Peça	Bermuda tamanho P e M adulto em tecido elanca colegial 65% poliester e 35% elastadieno com gramatura 2789/m2 algodão na cor azul royal, solidez na cor na lavagem, estabilidade dimensional, 40 mm cintura, com acabamento em maquina catraca 4 agulhas, costurado com linha 120 de no minimo 100% poliester, na parte	47,39	189,56



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

			inferior da bermuda acabamento em bainha com maquina de cobertura de duas agulhas e filete vermelho, etiqueta fixada no interior da peça, contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, conforme modelo fornecido pela secretaria municipal de educação, embalada individualmente.		
<b>TOTAL</b>					<b>44.759,69</b>

### 3.3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**\*Modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação**

**\* Logotipo (Anexo IV)**

**- O Bordado deverá ser colorido, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser efetuado conforme descrição do produto, com linha especial para bordados 100% poliéster trilobal, número do fio mínimo 120.**

**- A Estampa deverá ser colorida com cores vibrantes, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser efetuado conforme descrição do produto, com tinta especial, indicada para uso de uniformes, com bom toque e cobertura, com ótima durabilidade.**

### 4-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 a natureza do objeto a ser contratado é de bem comum.

### 5-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento ser enviada observada as condições da proposta declarada vencedora e as deste termo;

**5.2. Os produtos deverão ser de 1ª (Primeira) qualidade, obedecendo ao padrão adotado pela Secretária Municipal de Educação\***, se a qualidade das mercadorias não corresponder às especificações deste termo, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.2.1. Em caso de defeitos nas peças, a **CONTRATADA** deverá solucioná-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.3. - Todas as despesas referentes à entrega dos uniformes será por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta;

5.4. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.6. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior da conformidade do material com as especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 10 (dez) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8. O recebimento definitivo do objeto se dera após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do ato da entrega dos uniformes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

6.2. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor;

6.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

## **7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da **respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens.**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Novo Horizonte/SC, em 21 de janeiro de 2022.

**SOLANGE FRANZOSI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO VIII**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Nome/CPF e Cargo